

§3º O não cumprimento do disposto no §2º deste artigo, redundará em falta não justificada.

CAPÍTULO V Do Recurso

Art. 14 Das decisões do Conselho para o índice provisório quando contrárias às pretensões de determinados municípios, caberá pedido de impugnação em primeira instância, em até 30 dias corridos contados após a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

§1º As impugnações são realizadas por intermédio dos prefeitos municipais ou de seus representantes legais e dirigidas ao CEIPM-ICMS, sendo protocoladas na sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, Palmas - TO.

§2º Quando a data limite ocorrer em fim de semana ou feriado, o prazo é postergado até o imediato próximo dia útil.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 15 As resoluções do Conselho terão caráter decisório para os assuntos de sua exclusiva competência.

Art. 16 A ata das reuniões do Conselho, após aprovadas, serão assinadas por todos os membros, publicadas no Portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento e arquivadas na Secretaria Executiva.

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação do CEIPM-ICMS.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 156/2018

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO Nº 00.049/09090/2018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de equipamento de informática (computador, nobreak, transformador e scanner de mesa), que teve como vencedoras as empresas: VITRINE COMERCIAL LTDA EPP, no item 03, no valor de R\$ 1.383,90 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), COMPULIDER COMERCIAL LTDA, no item 01, no valor de R\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais) e VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI - ME, no item 04, no valor de R\$ 12.154,96 (Doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 49.322,86 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), com a economia de 24,22% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 29 de novembro de 2018.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do processo	Titular	Suplente	Contrato nº	Contratado/Consultor	Objeto do Contrato
3012/39000/211	Adriano Vigilato de Almeida	Francis Rinaldi Frigeri	01/2014	Luiz Carlos Baldicero Molion	Serviços de consultoria para apoiar a SEMARH na Supervisão da Elaboração do Atlas Solar do Estado do Tocantins
	Número Funcional 1279971-1	Número Funcional 1127179-2			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências de órgãos de Controle Interno e Externo;

III. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

LEONARDO CINTRA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 136, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018 e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4232, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, o seguinte representante:

IV. Associação Tocantinense de Municípios - ATM, Eduardo Benvindo da Cunha como membro Suplente em substituição a Thiago Valuá da Silva Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 27 de novembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

LEONARDO CINTRA
Secretário